

Proc. 2 100/44

(CP-177/44)

1944

NR14/MLP.

Não se conhece de recurso extraordinário interposto fora do prazo estabelecido em lei.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Bernardino de Oliveira Tenório interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Segunda Região, que ordenou a sua reintegração na Companhia Docas de Santos sem, contudo, condenar a citada empregadora ao pagamento dos salários relativos ao período em que o recorrente esteve afastado do serviço (ac. de fls. 26 e 43):

CONSIDERANDO que o presente recurso excedeu o prazo estabelecido em lei para o seu oferecimento, conforme dos autos se verifica;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente e por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1944.

a)	Filinto Müller	Presidente
a)	João Duarte Filho	Relator
a)	Antônio Baptista Bittencourt	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em

131 7 1 44

pag. 3179-